



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.644, de 17 de agosto de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo adquirir bem imóvel para a finalidade que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra o bem imóvel com área de 3.851,50 m², de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo, localizado a Rua das Rosas nº 107, Vila Santa Margarida, neste município, pelo valor certo e ajustado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - O mencionado imóvel será destinado única e exclusivamente para a instalação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo serão cobertos na forma prevista do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



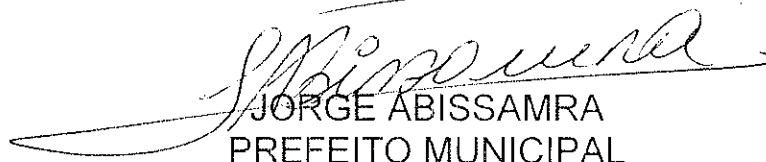
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.644/2005 – fls.2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, ~~17 de agosto de 2005.~~


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ALBERTO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO